



PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.117, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.117, DE 2022

Altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Cezinha de Madureira

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário.

A Emenda nº 1 inclui, na MPV nº 1.117/2022, os seguintes dispositivos:

- Os preços de realização da Petrobras serão fixados periodicamente e deverão ter como base os custos internos de extração (*lifting cost*) e de refino, bem como o objetivo de redução da volatilidade e a promoção da modicidade de preços.
- A Petrobras alocará, anualmente, percentual da sua receita para pesquisa e infraestrutura em energia renovável, que deve ser aprovado, ou modificado, pelo Congresso Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), com prévia





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

oitiva de representantes da sociedade civil com notório conhecimento sobre o tema.

- A Petrobras publicará relatórios trimestrais sobre a composição dos preços aplicados ao longo do período de forma a demonstrar o cumprimento dessas determinações.

Primeiramente, agradecemos a sugestão da nobre Deputada. Entendemos, entretanto, que a Emenda de Plenário nº 1 demanda mais discussões antes de sua inserção no arcabouço jurídico.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e não implicação orçamentária e financeira da Emenda de Plenário nº 1 e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado Cezinha de Madureira
Relator

